



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2418/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no exercício de 2016, às entidades abaixo discriminadas:

| ORD | ENTIDADES  | ESPÉCIE   | VALOR/R\$  |
|-----|--|-----------|------------|
| 1   | SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA:<br>08.241.0021.0.027 – Subvenção a Entidades Assistenciais –<br>3350.43.00 – Subvenção Social<br>- Garantir a proteção integral das pessoas idosas, procurando adequar a entidade de forma que o idoso sinta como sua própria casa. Os recursos destinam-se a cobrir despesas com manutenção dos serviços em geral, tais como: medicamentos, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, pessoal, água, luz, telefone, despesas com escritório, encargos previdenciários, e demais outros necessários ao bom funcionamento da entidade.  | Subvenção | 300.000,00 |
| 2   | COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES:<br>08.243.0034.0.027 – 3350.43.00 – Subvenção Social<br>CENTRO VOCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO MOTA<br>- Atendimento de 450 alunos, entre crianças e adolescentes de 06 anos a 17 anos e 11 meses, através de cursos de capacitação para inserção no mercado. Os recursos destinam-se a cobrir as despesas com manutenção dos serviços em geral, como: materiais pedagógicos, gêneros alimentícios, pessoal e encargos sociais, energia elétrica, telefone, água, manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, manutenção dos imóveis, materiais esportivos, materiais variados para cursos e demais outras despesas necessárias ao bom funcionamento da entidade. | Subvenção | 526.500,00 |

| ORD | ENTIDADES  | ESPÉCIE   | VALOR/R\$  |
|-----|--|-----------|------------|
| 3   | ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS<br>08.243.0021.0.027 – 33050.43.00 – Subvenção Social<br>- Participação do ser humano na busca de soluções das necessidades pessoais, socioeconômica, de trabalho, de saúde, de educação e de outros fundamentos para dignidade humana. Os recursos destinam-se a cobrir as despesas com manutenção dos serviços em geral, tais como: aquisição de materiais pedagógicos, materiais de escritório, despesas com pessoal e encargos sociais, energia, água, telefone, materiais de limpeza e demais outros necessários ao bom funcionamento da entidade. | Subvenção | 144.000,00 |

